



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5048

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 700ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de Dezembro de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, e modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Processo SUDEMA nº 2019-005832/TEC/AIMU-8675 – Prefeitura Municipal de Esperança – Ref. Auto de Infração nº 016331 – Local da Infração: Matadouro Público do Município de Esperança – Esperança/PB. DELIBERA:

Art. 1ª O Plenário aprovou, por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 016331/2019 no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), com a devida atualização monetária de acordo com a taxa SELIC, e posterior aplicação de benefício do desconto de 30% (trinta por cento) no valor da multa, desde que o pagamento seja efetuado ainda no curso do processo administrativo, conforme dispõe a legislação em vigor.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Joanna Regis Nóbrega
Secretária Executiva do COPAM

PUBLICADA NO DOE/PB EM 19.12.2020.